

LEI N° 1.988, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA REFORMAS NO PAVILHÃO
DA ESCOLA DE 1º GRAU “PROFESSOR
LÉLLIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a cobrir despesas no valor de Cr\$2.872.200,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil e duzentos cruzeiros), para fazer as reformas necessárias no Pavilhão da Escola de 1º Grau “Professor Léllis”, nesta cidade de Alegre-ES.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas citadas no artigo anterior, decorrerão do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 17 de junho de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.